



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042958/2021 - SES/DF

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **042958/2021-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE FORMA REGULAR, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE POTENCIALMENTE INFECTANTES (GRUPO A), QUÍMICOS (GRUPO B) E PERFUROCORTANTES (GRUPO E), CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA RCD N° 222/2018 DA ANVISA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e a empresa **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **10.865.146.0001-53**, denominada CONTRATADA, com sede na ADE Sul, conjunto 17, lote 05, Samambaia, Brasília-DF, CEP: 72314 - 717, Telefone/Fax: (61) 3967-6108, E-mail: comercial.bel@belfortambiental.com.br e rodrigo@loe.com.br, neste ato representada por **RODRIGO LARA DE SOUSA**, portador do RG n.º xxxx 703 SSP- DF e CPF n.º xxx.xxx.121-68, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00028705/2021-19, o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 042958/2021-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, com início em **26/02/2025** e término em **27/05/2025**, com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.1.2. retifica a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** do 6º Termo Aditivo (TA) – Prorrogação e Repactuação (134144151), especificamente o item **2.2.2.1.3** e **2.2.2.1.3.1**:

• **Item 2.2.2.1.3**

Onde se lê:

o valor mensal passará de **R\$ 359.716,32** (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 371.979,88** (trezentos e setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

o valor anual passará de **R\$ 4.316.595,84** (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 4.463.758,56** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

o percentual da repactuação ano 2023 é de **3,4076996%**, conforme apresentado na Nota Técnica 207 (118354785).

Leia se:

o valor mensal passará de **R\$ 359.716,32** (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 372.057,88** (trezentos e setenta e dois mil cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

o valor anual passará de **R\$ 4.316.595,84** (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 4.464.694,56** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

o percentual da repactuação ano **2023** é de **3.430915%**.

• **Item 2.2.2.1.3.1**

Onde se lê:

Os valores contratuais, após Acréscimo formalizado por meio do 5º Termo Aditivo (112497955), com a devida repactuação do ano 2023 e a retificação, passam a ser de:

- o valor mensal passará de **R\$ 371.979,88** (trezentos e setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 372.231,91** (trezentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos);

- o valor anual passará de **R\$ 4.463.758,56** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 4.466.782,92** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);

Leia se:

Os valores contratuais, após Acréscimo formalizado por meio do 5º Termo Aditivo (112497955), com a devida repactuação do ano 2023 e a retificação, passam a ser de:

- o valor mensal passará de **R\$ 372.057,88** (trezentos e setenta e dois mil cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 372.231,91** (trezentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos);
- o valor anual passará de **R\$ 4.464.694,56** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 4.467.750,72** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos);

2.1.3. Conceder a **repactuação referente aos anos de 2024 e 2025:**

2.1.3.1. **Repactuar** os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020–PGDF/PRCONS (44564001) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenções Coletivas de Trabalho Tabela SINAPI:

- Exercício de 2024, Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 (163089696), nº de registro DF000168/2024, Processo nº 19980.235387/2024-31 e Tabela SINAPI (caixa) 2024 (163089741).
- Exercício de 2025, Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 (163089696).

2.1.3.1.1. **Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2024, com aplicação a partir de 01/01/2024, passam a ser de:**

- o valor mensal passará de **R\$ 372.231,91** (trezentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) para **R\$ 384.385,81** (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) em 01/01/2024; e
- o valor anual passará de **R\$ 4.467.750,72** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 4.612.629,72** (quatro milhões, seiscentos e doze mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) em 01/01/2024 ;
- o percentual acrescido pela repactuação ano 2024 é de **3,2427727%**.

2.1.3.1.1.1. **Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2025, com aplicação a partir de 01/01/2025, passam a ser de:**

- Valor mensal passará de **R\$ 384.383,21** (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) para **R\$ 396.311,62** (trezentos e noventa e seis mil trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos) em 01/01/2025;
- o valor anual passará de **R\$ 4.612.598,52** (quatro milhões, seiscentos e doze mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 4.755.739,44** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) em 01/01/2025 ;
- o percentual acrescido pela repactuação ano 2025 é de **3,102562501%**.

2.1.3.2. O detalhamento do objeto do contrato, após Repactuação, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	-	
II	Programa de Trabalho:	128357	128357
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1000000000	1000000000
V	Valor Inicial:	R\$ 1.116.695,73	R\$ 58.449,21
VI	Nota de Empenho:	2025 NE 88	2025 NE 92
VII	Data de Emissão:	25/02/2025	26/02/2025
VIII	Modalidade do Empenho:	Estimativo	Estimativo
IX	Evento:	-	-

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% em relação ao valor contratado.

5.1.1. Deste modo, o valor da garantia contratual é **R\$ 59.446,74** (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93, considerando a prorrogação para o período de 90 (noventa) dias.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. **ANEXO I - DETALHAMENTO DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO 2024 E 2025**

LOTE ÚNICO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
	P1 - COLETA DE RESÍDUOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	T/MÊS	260,146	815,09	212.042,40	48,93158%
	P2 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/AUTOCLAVE	T/MÊS	-	-	-	0,00%
	P3 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/INCINERADOR	T/MÊS	260,146	655,53	170.533,51	47,686958%
	P4 - DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE	T/MÊS	19,51095	704,00	13.735,71	3,381461%
TOTAL GERAL MENSAL					R\$ 396.311,62	100%
TOTAL GERAL UNITÁRIO					R\$ 1.523,42	/TON
TOTAL GERAL P/12 MESES					R\$ 4.755.739,44	/TON

Memória de Cálculo Repactuação 2024 e 2025 (163316800)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LARA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 26/02/2025, às 20:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **164278736** código CRC= **F77C3C3D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br